

Edital de Leilão Extrajudicial

1. **Alvaro Luiz Ferreira, Leiloeiro Publico Oficial**, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 25/09/2019, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **LEILÃO**, a ser realizado presencialmente e, ainda, com o recebimento de lances pela internet, a quem oferecer maior lance, para alienação de diversos bens inservíveis e sucatas.

2. O **LEILÃO** realizar-se-á aos dez dias do mês de Outubro de 2019, a partir das **10:30** horas da manhã, e na modalidade virtual (online), através do site www.edgardecarvalholeiloeiro.com.br utilizado pelo leiloeiro **ALVARO LUIZ FERREIRA**, MAT.: 170 da JUCERJA e presencial no auditório situado na Rodovia Pres. Dutra, 12240, Jardim Riachão, Queimados/RJ (antiga Forjas Brasileiras), nos termos das normas contidas no Edital e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os Contratantes, doravante assim denominada, por intermédio contratual, tornam público que realizarão **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **LEILÃO**, regida pelas normas da lei 8.666/70, para alienar os bens inservíveis, bens não de uso e sucatas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade de gestão relacionados no Anexo I.I deste Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições adiante estabelecidas.

3.2. De conformidade com o item 3.1, o presente **LEILÃO** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a alienação de bens de propriedade dos Contratantes, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação ou ainda valor pelos Contratantes estabelecidos ou aceitos.

3.3. O presente Edital e seus Anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados no local indicado no item 2 ou consultados pela internet no *síte* utilizado pelo leiloeiro.

3.4 Poderão participar do **LEILÃO** quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes legais e reconhecidos por ato publico (procuração com firma reconhecida).

3.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

3.6. Para participação no leilão, pela internet, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do leilão. Os referidos documentos poderão ser encaminhados por meio de *fax* (021-2240-7858) ou via Sedex, para Alvaro Ferreira – Av. 13 de maio 47 – sala 910/912; Centro – CEP 20031-007 – Rio de Janeiro (RJ). Outras informações pelo telefone (021) 2240-7858 ou diretamente no site do leiloeiro www.alvaroferreiraleiloeiro.com.br. (participando na internet)

3.7. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados correrão por conta do arrematante.

3.8. Os bens, objetos do presente leilão terão acesso à vistoria no período de 01, 02, 08 e 09 de Outubro. As visitas serão agendadas e o Contratante disponibilizará uma pessoa no local. Para tal, fazer contato, antecipadamente, através dos telefones constantes no edital.

3.9. As fotos e descrições dos imóveis estarão disponíveis no *site* utilizado pelo leiloeiro. As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetros para demonstrar o real estado dos bens.

3.10. Com a transferência da posse ou propriedade dos bens, os Contratantes deixam de ser responsáveis por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer por mau uso, pois foram entregues de acordo com a legislação.

3.11. O arrematante se compromete a manter os Contratantes, indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

4.1. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do Anexo I.I, e poderão ser ofertados por meio do *site utilizado pelo* leiloeiro, ou presencialmente, no local de realização do leilão presencial, indicado.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor do incremento mínimo estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação dos lotes.

4.3. No local do leilão, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela, que é a mesma acessada pelos participantes via internet. Os lances serão realizados via Internet e em sistema de viva voz (presencial), concomitantemente.

4.4. Os lances feitos por meio do sistema de viva voz pelos participantes do leilão presencial serão registrados por um operador, designado pelo leiloeiro e fisicamente localizado no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios participantes.

4.5. Considerando-se que a participação no leilão on-line é mera faculdade do participante, no caso de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a oportunidade de arrematar por essa modalidade, não poderá ser atribuída qualquer responsabilidade ao Leiloeiro ou aos Contratantes.

4.6. Diante de eventual queda do sinal de internet, causando a desconexão com o sistema on-line do leiloeiro, a sessão do leilão na forma presencial seguirá normalmente.

4.7. No caso de desconexão do leiloeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8. Quando a desconexão do leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do leilão tanto na forma presencial quanto na forma eletrônica será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos participantes, na sessão presencial ou no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.9. Os arrematantes deverão pagar ao leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, no ato, após a homologação do resultado do certame.

4.10. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do bens.

4.11. Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, ou valor integral conforme o edital, cheque nominal à PORTOFERRO COMÉRCIO DE METAIS LTDA.. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar ao leiloeiro o cheque ou o comprovante de transferência no mesmo valor em até 24 horas, contados da data do leilão, sob pena de desclassificação do certame.

4.11.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco, Agência e Conta, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC) informada pelo leiloeiro no ato do leilão.**

4.11.2. Caso não seja observado o disposto no item 4.11, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

4.11.3. Na há desistência de aquisição nas compras de valor integral a vista. Nos casos de desistência por parte do LICITANTE, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização.

4.11.4. Se a desistência se der por parte dos Contratantes, o valor dado como sinal deve ser devolvido em dobro.

4.11.5. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) bem(s) arrematado(s) antes que o(s) mesmo(s) seja(m) integralmente pago(s).

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Declarado o vencedor, este encaminhará os documentos solicitados pelos Contratantes a fim de expedir as notas de venda

6. ESCLARECIMENTOS

6.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepâncias neles encontradas, poderão ser sanadas pelo Leiloeiro, inclusive, no ato do Leilão.

6.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente EDITAL, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

6.3 - Os prazos estabelecidos no presente EDITAL só se vencem em dia útil.

6.4 - O LICITANTE deverá certificar-se, “in loco”, das condições dos bens relacionado no Anexo I.I – Relação dos Lotes), objeto de sua proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente Leilão foi precedido de avaliação.

7.2 - O(s) bem(s) objeto da presente licitação será(ão) vendido(s) “ad corpus” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, pesos ou métricas encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para os Contratantes, porquanto as descrições constantes deste Edital e seus anexos se resolvem por si.

8. DA ELEICAO DO FORO

8.1 Fica eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes desse edital.

CONDICOES FINAIS DO LELAO

- 1- Declara o Arrematante ter recebido todas as informações relativas ao leilão.
- 2- Os lotes pertencentes ou sob gestão de representantes ou comissários, puderam ser examinados pelos interessados e serão vendidos no estado em que se encontram, cientes, ainda todos os interessados, principalmente os arrematantes, das responsabilidades civis e criminais das obrigações assumidas.

- 3- Obriga-se o arrematante a prosseguir com todos os procedimentos.
- 4- Eventuais erros ou omissões dos catálogos, informes ou material promocional, poderão ser corrigidos pelo leiloeiro no ato do leilão e prevalecerão sobre os mesmos informes.
- 5- Arrematante e contratantes tem ciência da comissão do leiloeiro e, que a mesma e as despesas com o leilão, são condições líquidas e certas pelo trabalho realizado.
- 6- Poderão ser cobradas as despesas de leilão, preparação, se autorizadas pelos contratantes.
- 7- No caso de sustados os cheques em pagamento conforme as condições de edital, ou eles devolvidos por qualquer razão, além de ficar desfeita a venda, pagara o Arrematante 20% sobre o valor da arrematação, que será cobrado por via executiva e como dívida líquida e certa nos termos do art. 784, Inciso II, do CPC, corrigido monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal, art. 171, do Código Penal e do art., 786 do CPC.

ALVARO LUIZ FERREIRA
LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MAT.: 170 JUCERJA